

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	828.000.000,00
	Subtotal	828.000.000,00
	Total	828.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	828.000.000,00
	Total	828.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		828.000.000,00
	Total	828.000.000,00
Totais		828.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	828.000.000,00
	4ª QUOTA	828.000.000,00

DECRETO Nº 38.185, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 731.846,00 (Setecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.03	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS	
3.2.2.1	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	731.846,00
	Subtotal	731.846,00
	Total	731.846,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.031.2.323	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS	731.846,00
	Total	731.846,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		731.846,00
	Total	731.846,00
Totais		731.846,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
21.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS	
	TOTAL	731.846,00
	4ª QUOTA	731.846,00

DECRETO Nº 38.186, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.451.322,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 2.830.982,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 620.340,00 (Seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	625.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.826.322,00
	Subtotal	3.451.322,00
	Total	3.451.322,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.175	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	1.680.000,00
	Total	1.680.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.680.000,00
	Total	1.680.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1.146.322,00
	Total	1.146.322,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		1.146.322,00
	Total	1.146.322,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	625.000,00
	Total	625.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		625.000,00
	Total	625.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	625.000,00
	Total	625.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		625.000,00
	Total	625.000,00

Totais		3.451.322,00
--------	--	--------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	TOTAL	3.451.322,00
	4ª QUOTA	3.451.322,00

DECRETO Nº 38.187, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 27.250.741,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
14.82	CART. PREV. DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO	
3.2.5.1	INATIVOS	20.504.160,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.746.581,00
	Subtotal	27.250.741,00
	Total	27.250.741,00

ATIVIDADE/PROJETO		
15.82.492.2.189	ASSIST. PREVIDENCIÁRIA AOS ADVOGADOS	27.250.741,00
	Total	27.250.741,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		27.250.741,00
	Total	27.250.741,00

Totais		27.250.741,00
--------	--	---------------

DECRETO Nº 38.188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 574.867,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 255.392,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 319.475,00 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	574.867,00
	Subtotal	574.867,00
	Total	574.867,00

ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.197	ADMINIST. E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE	574.867,00
	Total	574.867,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		574.867,00
	Total	574.867,00

Totais		574.867,00
--------	--	------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
	TOTAL	574.867,00
	4ª QUOTA	574.867,00

DECRETO Nº 38.189, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 2.408.876,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade: